



ESTADO DA PARAIBA

LEI Nº 8.775

DE 15 DE

ABRIL

DE 2009.

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba o São João e São Pedro do Município de PILAR, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba o São João e São Pedro do Município de Pilar, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de abril de 2009.; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE em 16/04/09
16/04/09
P. Targino
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador